



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

MINUTA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Confeção e fornecimento de materiais gráficos -

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2017

PUBLICIDADE DO EDITAL: 01/06/2017 a 19/06/2017

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/06/2017

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: Das 08h:00min às 08h:59min

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: A partir das 09:00 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Pradópolis, Rua Sete de Setembro, n° 999, Centro, Pradópolis/SP, Telefone: (016) 3981-9100; e-mail: licitacao@pradopolis.sp.leg.br.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.926.718/0001-76, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 999, Centro, Pradópolis/SP, torna público, a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, no que couber; das determinações constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório, e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do Pregão será realizada no prédio da Câmara Municipal de Pradópolis, situado na Rua Sete de Setembro, n° 999, Centro, Pradópolis/SP, no dia 20/06/2017 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

DOS ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:

- a) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- b) A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão protocolados junto à Câmara Municipal e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública; Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para a Câmara Municipal de Pradópolis, conforme necessidade estimada e especificações constantes do Termo de Referência, como Anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Para efeito de assegurar tratamento diferenciado e simplificado, com fundamento nos artigos 47, parágrafo único, e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com alterações dadas pelo artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, **a participação será restrita/exclusiva às microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), admitindo-se excepcionalmente a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP, nos casos/situações previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.**

III - DA VISITA TÉCNICA

1 - A visita técnica tem por finalidade permitir que o licitante obtenha, para a sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta referente ao objeto deste edital. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do licitante. Estarão expostos os modelos de papel timbrado; pastas; envelopes e demais materiais ora licitados a título de catálogo/mostruário.

2 - A visita técnica é **FACULTATIVA**, podendo as empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial comparecer à Câmara Municipal de Pradópolis, localizada na Rua Sete de Setembro, 999, Centro, Pradópolis/SP, no horário das 08hs:00min às 12hs:00min e das 13hs:00min às 17hs:00min, para conhecimento de todas as informações e condições locais para a prestação do serviço.

3 - A visita técnica deverá ser previamente agendada no horário acima junto à Secretaria desta Câmara Municipal, pelo telefone (16) 3981-9100, podendo ser realizada entre 01/06/2017 (data de divulgação do Edital) e 19/06/2017 (dia útil anterior à data da sessão pública deste Pregão) (Súmula nº 39, TCE/SP). Após a conclusão da visita, será fornecida a Declaração de Comparecimento pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

4 - Caso a empresa opte pela não realização da visita técnica, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

IV - DO CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO DO PREGÃO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES** n° 01 e 02 (proposta e habilitação):

a) tratando-se de empresário individual, o registro comercial; ou, tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - A qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, o qual poderá representar apenas uma licitante.

4 - Não poderá (ão) participar deste Pregão, além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei n° 8.666/93, as seguintes empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, devendo aquelas que se encontrar em processo de recuperação judicial a apresentação, na fase de habilitação do presente certame, do Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juízo falimentar e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômica financeira estabelecidos por este Edital (Súmula n° 50 do TCESP);



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

- d) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pradópolis/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Súmula nº 51 do TCE/SP;
- e) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pradópolis/SP, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Súmula nº 51 do TCE/SP;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- g) Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Nacional, desde que não reabilitadas (Súmula nº 51 do TCE/SP);
- h) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

V – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes na sessão de Pregão, após a fase de credenciamento, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta Processo Administrativo nº 008/2017 Pregão Presencial nº 005/2017 (Razão Social, CNPJ e endereço da licitante)	Envelope nº 02 – Habilitação Processo Administrativo nº 008/2017 Pregão Presencial nº 005/2017 (Razão Social, CNPJ e endereço da licitante).
--	--

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos no Anexo II – Proposta, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas casas decimais). **ATENÇÃO: A FIM DE SE EVITAR ERRO NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO PELO LICITANTE AS QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDA DESCRITAS PARA CADA UM DOS ITENS NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO DO VALOR OFERTADO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

2 - NÃO SERÁ ADMITIDA COTAÇÃO INFERIOR À QUANTIDADE PREVISTA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NEM PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

A pregoeira, todavia, com vistas a garantir uma maior competição e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Edilidade poderá proceder ao conserto/validação de eventuais erros materiais ou desacertos verificados na proposta (p. ex., erro de cálculo; inobservância da unidade de medida; apresentação de preço global ao invés de unitário, dentre outros), procedendo à devida adequação, **DESDE QUE NÃO** configure alteração da proposta; dos itens ou quantidades ofertadas e demais requisitos que, se descumpridos, demandariam a desclassificação do Licitante.

3 – Nos termos do inciso IX do art. 4º da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) licitantes para a fase de lances (01 licitante de melhor proposta + 02 licitantes com ofertas até 10% da proposta mais vantajosa) será oportunizado a até 03 (três) licitantes com ofertas superiores a 10% da melhor proposta, ainda que tal valor supere o valor referencial, o oferecimento de lances verbais e sucessivos, a fim de completar a tríade das melhores propostas para início da fase de lances.

***OBS.:** A aceitação de proposta/oferta de valor superior ao valor referencial dar-se-á apenas para habilitar o licitante à fase de lances, etapa na qual deverá adequar sua proposta ao teto referencial, sob pena de desclassificação.

4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5 – Os preços unitários e totais dos itens expressos em moeda corrente nacional incluirão, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem direito a acréscimos decorrentes de eventuais encargos financeiros ou inflacionários.

6 – Deverá ser indicada **na proposta** a marca do item ofertado, sempre que necessário para melhor avaliação pela comissão de licitação.

7 – Em se tratando de pregão do tipo MENOR PREÇO GLOBAL **NÃO** será permitida a apresentação de proposta parcial, isto é, para um ou mais itens, devendo a proposta abranger a integralidade do objeto licitado.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou RG em caso de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa;
- f) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Certidão negativa de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- f) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata do Pregão Presencial deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata do Pregão Presencial deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

***Obs.: Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de participantes retardatários no certame.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo DESCLASSIFICADAS as propostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixadas neste Edital;
- b) Cujos valores sejam SUPERIORES aos previstos no Anexo I – Termo de Referência, com exceção da hipótese prevista no item 03 do Capítulo V deste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, utilizado pela autoridade competente, para a fixação do valor da redução mínima entre os lances, a ser previsto no subitem 06 deste item.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando o último preço ofertado. Com base nessa classificação será assegurada às licitantes a contratação.

9 – Classificada a melhor proposta, passar-se-á, desde logo, à negociação do preço.

9.1 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 8, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não violem as disposições deste Edital.

12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será declarada inabilitada.

12.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata do Pregão Presencial, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “f”, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

12.3.1 - Para efeito de emissão da nota de empenho, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no prédio da Câmara Municipal de Pradópolis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 999, Centro, Pradópolis/SP, no horário das 8h às 15h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (Anexo IV) emitida pela autoridade competente.

2 – Os produtos adquiridos por intermédio da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão do termo de recebimento, no local e endereço indicados no subitem 1 deste item X.

3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4 - Constatadas irregularidades em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota de empenho (fiscal/fatura), à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, suspendendo-se o pagamento até regularização.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução do presente objeto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2017, observada a seguinte classificação orçamentária: Ficha 13; 010102 Câmara Municipal de Pradópolis; 01.031.0001.2001.0002 Manutenção das Atividades Legislativas; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão/assinatura da nota de empenho, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando-se o instrumento contratual.

1.1 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Contratante para assinar a nota de empenho.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar a nota de empenho, será ela excluída, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pradópolis e demais meios eletrônicos onde a Câmara Municipal frequentemente realiza a publicação de seus atos oficiais.

3.2 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VIII; e 1, 2 e 6 do item X deste Edital.

4 - A contratação será celebrada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura da nota de empenho.

XIV - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

1. Constituem casos que possibilitam a rescisão desta contratação os motivos tipificados no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as responsabilidades contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2. A rescisão da presente contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

3. A rescisão da presente contratação, determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, acarretará como consequências:

- a) a assunção imediata do objeto desta contratação por ato próprio da CONTRATANTE;
- b) a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

4. Pela inexecução total ou parcial da presente contratação, principalmente, no caso de mora na execução do serviço ou de qualquer outra forma de inadimplência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução parcial, incidente sobre a quantidade de impressos faltantes para conclusão do objeto contratado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total.

5. A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da:

- a) suspensão temporária da Contratada da participação em licitação e impedimento de celebrar novas contratações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, após o devido processo administrativo;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após o devido processo administrativo.

6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.



XV - DA GARANTIA

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão devidamente assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pradópolis, com a convocação do licitante vencedor para a execução do objeto, que deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pradópolis e demais meios eletrônicos onde a Câmara Municipal frequentemente realiza a publicação de seus atos oficiais.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira cujas decisões serão passíveis de recurso dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

7 - Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração I;

Anexo IV – Autorização de Fornecimento;

Anexo V – Modelo de Declaração II;

Anexo VI – Modelo de Declaração III;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

Anexo VII – Modelo de Declaração IV;

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Guariba do Estado de São Paulo.

Pradópolis, ____ de _____ de 2017.

THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para a Câmara Municipal de Pradópolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

1.1. O presente termo de referência destina-se a caracterizar os materiais a serem adquiridos, bem como apresentar os valores arredondados unitário e total após pesquisas de mercado:

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Envelope Timbrado; Em Papel Offset; Gramatura mínima de 90G/m ² ; Formato Saco; Medindo no mínimo 340 x 240 mm (alt x Larg); Tipo A4; Com Aba; Na Cor Branca; Impresso 1x0 cor; Com impressão conforme modelo referencial (anexo).	5.000 unidades	R\$ 0,40	R\$ 2011,00
02	Envelope Timbrado; Em Papel Offset; Gramatura mínima de 90G/m ² ; tipo ofício; Medindo no mínimo 114 x 229 mm (alt x Larg); Com Aba; Na Cor Branca; Impresso 1x0 cor; Com impressão conforme modelo referencial (anexo).	1.000 unidades	R\$ 0,19	R\$ 193,60
03	Envelope Timbrado; Em Papel Offset; Gramatura mínima de 90G/m ² ; Formato Saco; Medindo no mínimo 200 x 280 mm (alt x Larg); Com Aba; Na Cor Branca; Impresso 1x0 cor; Com impressão conforme modelo referencial (anexo).	1.000 unidades	R\$ 0,39	R\$ 386,20
04	Papel Timbrado; Gramatura mínima de 90g/m ² ; Formato A4; Medindo no mínimo 210 x 297 mm (alt x Larg); Cor Branca, Impresso colorido 4x0 cor; Com impressão conforme modelo referencial (anexo).	30.000 unidades	R\$0,09	R\$ 2760,00
05	Pasta/Capa Timbrada de Processo; Impresso 1x0 cor; Cor branca; Gramatura mínima 180 g/m ² ; Medindo aberta no mínimo 375 x 475 mm (alt x Larg); Vincada ao meio (uma dobra); A frente da capa deverá ter impressão conforme modelo referencial (anexo).	1.000 unidades	R\$ 0,65	R\$ 646,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

06	Pasta/Capa Timbrada de Protocolo; impresso 1x0 cor; cor rosa claro; Gramatura mínima 75 g/m ² ; Medindo aberta no mínimo 310 x 420 mm (alt x Larg); Vincada ao meio (uma dobra); A frente da capa deverá ter impressão conforme modelo referencial (anexo).	1.000 unidades	R\$ 0,42	R\$ 416,40
----	---	----------------	----------	------------

1.2. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassado, rasgo, dentre outras). As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

1.3. É necessário o prévio agendamento das entregas junto à Seção de Almoxarifado, por meio dos telefones (16) 3981-9100, bem como pelo endereço eletrônico: camara@pradopolis.sp.leg.br.

- a) Local de entrega: Rua Sete de Setembro, nº 999, Seção de Almoxarifado, Centro, Pradópolis, Estado de São Paulo, CEP: 14850-000.
- b) Horário de recebimento: das 9h00 às 15h00, nos dias úteis.
- c) Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no Edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ:	TEL.:
END.:	CIDADE:
E-MAIL:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL:	
FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL:	

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Envelope Timbrado; Em Papel Offset; Gramatura mínima de 90G/m2; Formato Saco; Medindo no mínimo 340 x 240 mm (alt x Larg); Tipo A4; Com Aba; Na Cor Branca; Impresso 1x0 cor; Com impressão conforme modelo referencial (anexo).	5.000 unidades		
02	Envelope Timbrado; Em Papel Offset; Gramatura mínima de 90G/m2; tipo officio; Medindo no mínimo 114 x 229 mm (alt x Larg); Com Aba; Na Cor Branca; Impresso 1x0 cor; Com impressão conforme modelo referencial (anexo).	1.000 unidades		
03	Envelope Timbrado; Em Papel Offset; Gramatura mínima de 90G/m2; Formato Saco; Medindo no mínimo 200 x 280 mm (alt x Larg); Com Aba; Na Cor Branca; Impresso 1x0 cor; Com impressão conforme modelo referencial (anexo).	1.000 unidades		
04	Papel Timbrado; Gramatura mínima de 90g/m2; Formato A4; Medindo no mínimo 210 x 297 mm (alt x Larg); Cor Branca, Impresso colorido 4x0 cor; Com impressão conforme modelo referencial (anexo).	30.000 unidades		



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

05	Pasta/Capa Timbrada de Processo; Impresso 1x0 cor; Cor branca; Gramatura mínima 180 g/m ² ; Medindo aberta no mínimo 375 x 475 mm (alt x Larg); Vincada ao meio (uma dobra); A frente da capa deverá ter impressão conforme modelo referencial (anexo).	1.000 unidades		
06	Pasta/Capa Timbrada de Protocolo; impresso 1x0 cor; cor rosa claro; Gramatura mínima 75 g/m ² ; Medindo aberta no mínimo 310 x 420 mm (alt x Larg); Vincada ao meio (uma dobra); A frente da capa deverá ter impressão conforme modelo referencial (anexo).	1.000 unidades		

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Cargo do responsável

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias a contar da Autorização de Fornecimento.

Declaro que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO I

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), a fim de participar do Pregão Presencial nº 005/2017 para a contratação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para a Câmara Municipal de Pradópolis, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº ____/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2017

À (Empresa vencedora do certame)

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

TELEFONE: (xx) xxxx-xxxx

ITEM	QUANTIDADE SOLICITADA	ESPECIFICAÇÕES*	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR PRODUTO
			R\$	R\$
*As especificações devem atender a descrição que consta em edital.			TOTAL DA COMPRA	R\$

Pradópolis, __ de _____ de _____.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO II



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessado em participar do
PREGÃO Nº 005/2017, da CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, DECLARO, sob as penas
da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas
por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder
Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 117, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessado em participar do PREGÃO Nº 005/2017, da CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, observar as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo, ciente da vedação à Administração Pública, à contratação com empresas que não atendam a tais exigências legais.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR QUALQUER DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS
§§ 4º E SEGUINTE TODOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessado em participar do
PREGÃO Nº 005/2017, da CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, DECLARO, sob as penas
da legislação aplicável, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e
seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela
Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos DECLARO ainda conhecer na
íntegra.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG nº